



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Data	Versão	Descrição	Autor
22/09/2026	1.0	Primeira versão do documento	Ana Lucia Collar



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços, através de Ata, para aquisição de carimbos automáticos e insumos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 38x14mm
02	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 47x18mm
03	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 58x22mm
04	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 40x40mm
05	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 60x40mm
06	10	Un.	Carimbo automático retangular, entre 75x38mm

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme referido, o cerne do presente processo licitatório é o Registro de Preços destinado à aquisição de carimbos automáticos e insumos para a Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha;

2.2. O item deverá ser entregue na Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, município de Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95500-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo Fiscal da Ata, por meio de Nota de Empenho;

2.3. O Legislativo Municipal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do item;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução da Nota de Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

2.5. O item será devolvido caso não atenda as especificações exigidas, devendo o licitante vencedor, obrigatoriamente, efetuar a imediata troca do objeto;

2.6. Caso o objeto não esteja de acordo com o pactuado, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, a ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;



- 2.7. Os itens deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame do Fiscal da Ata e, caso não satisfaçam as especificações exigidas, apresentem defeitos ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da notificação;
- 2.8. Na hipótese de não aceitação, o item será retirado pelo Detentor da Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação de não aceitação, para reposição no mesmo prazo;
- 2.9. Os carimbos poderão ter variação de tamanho de 0,4cm para mais ou para menos;
- 2.10. Referente à definição da escrita em cada carimbo, o Fiscal da Ata entrará em contato com a empresa vencedora, a fim de fornecer as informações necessárias para confecção do objeto;
- 2.11. A entrega, bem como as despesas decorrentes, fica sob responsabilidade da Contratada;
- 2.12. A retirada dos carimbos, a fim de substituição, será de responsabilidade da Detentora da Ata;
- 2.13. A contratação será realizada por licitação, na modalidade dispensa de licitação, na forma dispensa pelo valor, com critério de julgamento o menor preço, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 2.14. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto do presente processo, tal como apresentar documentos à título de habilitação, conforme arts. 62 ao 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação encontra justificativa mediante a necessidade operacional e administrativa da Câmara, já que carimbos são instrumentos fundamentais no trâmite documental interno e externo, sendo amplamente utilizados para autenticação, conferência, identificação funcional e controle de processos administrativos e legislativos. O fornecimento contínuo de insumos e a reposição ou aquisição de novos carimbos são indispensáveis para garantir a agilidade, organização e segurança na tramitação de documentos oficiais. A contratação visa suprir a demanda atual de setores que necessitam desses materiais para o adequado desempenho de suas atividades, observando os Princípios da Eficiência, Continuidade do Serviço Público e Padronização dos Materiais, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021. Dessa forma, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de manutenção da rotina administrativa institucional, assegurando o adequado funcionamento dos setores e a prestação eficiente dos serviços à população.

4. DA ATA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se comprovada a vantajosidade para a Contratante;



4.2. A vigência da Ata surtirá efeitos a partir da assinatura. Na hipótese de assinaturas eletrônicas em data divergente do documento, prevalecerá a data mais recente;

4.3. A fiscalização da Ata será realizada por servidor designado através de Portaria 046/2026 que NOMEIA O FISCAL, devidamente autorizado por autoridade competente;

4.4. A rescisão das obrigações se processará de acordo com o que estabelecem ao arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a legislação civil em vigor.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total da contratação está em concordância com o Plano Anual de Contratações – PAC. Tal valor, é compatível com os orçamentos e com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a proposta de menor preço global.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal. Para quitação, a Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, devendo estar discriminado na Nota Fiscal o item, número da Nota de Empenho, número da Ata, número da Licitação e dados bancários para pagamento;

7.2. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do certame;

7.3. O pagamento será realizado somente após liberação do Fiscal do Contrato;

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar os valores relativos ao IR, INSS e ISS, caso ocorra fato gerador desses e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

7.6. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal por Empenho;

7.7. Se durante a vigência da Ata houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada ao Legislativo Municipal, constituindo requisito para viabilizar o pagamento.

8. DA DOTAÇÃO



8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta licitação são:

Rubrica: 33.90.30 Materiais de Consumo

Dotação: 08

Atividade: 2182

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Obedecer a cronologia de entrega de cada item, atendendo às solicitações da Contratante;

9.3. Manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e condições de qualificação exigidas no processo licitatório;

9.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata ou da Nota de Empenho;

9.5. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso o item licitado;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante, conforme *Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.7.*;

9.7. Efetuar a troca do item, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido;

9.8. Indenizar terceiros por prejuízos, em decorrência do fornecimento do objeto contratual ou inadimplência, sem detrimento de suas responsabilidades;

9.9. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido durante a entrega do item ou que possa comprometer sua qualidade;

9.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

9.11. Arcar com todas as despesas de transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

9.12. Prestar informações extras e não criar embaraços à fiscalização da Contratante, atendendo suas determinações;

9.13. Durante a vigência da Ata, encaminhar toda correspondência à Contratante, referente ao objeto, exclusivamente por meio do Fiscal.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



- 10.1. O pagamento, conforme determinado neste instrumento;
- 10.2. Proporcionar condições necessárias à regular execução da Ata;
- 10.3. A fiscalização do objeto, realizada por servidor designado;
- 10.4. Processar a conferência e aceitação final do item, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme *Cláusula 2 – Da Especificação do Objeto, item 2.3.*;
- 10.5. Enviar correspondência a Contratada, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com a Ata, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando for o caso;
- 10.6. Cumprir todas as demais cláusulas da Ata.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS

11.1. **IMPACTOS SOCIAIS:** A aquisição contribuirá para a continuidade e eficiência das atividades administrativas da Câmara de Vereadores, proporcionando aos servidores os instrumentos necessários para a formalização, identificação e tramitação de documentos. A disponibilidade adequada dos carimbos poderá evitar atrasos nos procedimentos internos e contribuir para a organização e regularidade dos serviços prestados à população.

11.2. **IMPACTOS ECONÔMICOS:** A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, buscando a aquisição pelo menor custo compatível com a qualidade necessária. A realização da contratação de forma adequada permitirá atender à demanda institucional sem comprometer recursos públicos de maneira desnecessária, devendo ser observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

11.3. **IMPACTOS AMBIENTAIS:** Os impactos ambientais decorrentes da aquisição são considerados reduzidos, tendo em vista que se trata de objeto de pequeno porte e baixo consumo de materiais. Ainda assim, recomenda-se, sempre que possível, a adoção de medidas de sustentabilidade, como a aquisição de produtos com maior durabilidade, evitando substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração desnecessária de resíduos. Também deverá ser priorizado o descarte ambientalmente adequado dos carimbos, embalagens e demais materiais inutilizados, conforme a legislação aplicável. Dessa forma, considerando as características do objeto, conclui-se que os possíveis impactos sociais, econômicos e ambientais são **baixos e controláveis**, não sendo identificados impactos significativos que impeçam ou inviabilizem a contratação, desde que observadas as medidas de planejamento, economicidade, sustentabilidade e adequada gestão dos materiais.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 22 de setembro de 2026.

Ana Lucia Collar
Diretora Legislativo